PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF 83.102.319/0001-55

LEI Nº 926/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2000

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luís Alves/SC, para o exercício de 2000, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas diversas e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos partes integrantes desta Lei.

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R$	616.000,00
Receita Patrimonial	R$	20.500,00
Receita Agro-pecuária	R$	15.000,00
Receita de Serviços	R$	20.000,00
Transferências Correntes	R$	3.428.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	196.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R$	260.000,00
Alienação de Bens	R$	6.000,00
Transferências de Capital	R$	438.500,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R$	5.000.000,00

Art. 3º - A Despesa realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, que apresentam o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF 83.102.319/0001-55

PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	R$	250.000,00
02 – Administração e Planejamento	R$	486.000,00
04 – Agricultura	R$	238.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	1.374.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R$	40.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R$	637.000,00
15 – Assistência e Previdência	R$	208.000,00
16 – Transportes	R$	1.400.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	367.000,00
TOTAL	R$	5.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara de Vereadores	R$	250.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	140.000,00
03 – Secretaria da Administração	R$	103.000,00
04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento	R$	338.000,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R$	1.414.000,00
06 – Secretaria da Saúde e Saneamento	R$	750.000,00
07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R$	1.400.000,00
08 – Secretaria da Agricultura	R$	238.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	367.000,00
TOTAL	R$	5.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado:

1º - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

2º - Fazer transferência de saldo orçamentária entre elementos de despesa de uma mesma atividade ou projeto, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa prevista;

3º - Utilizar o valor fixado na reserva de contingência, para suprir deficiências orçamentárias no decorrer do exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF 83.102.319/0001-55

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas Governamentais, visando o atendimento nas áreas de : Administração, Planejamento, Agricultura, Defesa Nacional e Segurança Pública, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo , Indústria , Comercio e Serviços, Saúde e Saneamento, Assistência e Previdência e Transportes.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 21 de Dezembro de 1999.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário Municipal